

# **POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA**

## **ATHIVOS CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIO LTDA**

### **INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Athivos Consultor de Valores Mobiliário LTDA (“Athivos” ou “Consultora”) tem por objetivo descrever as regras aplicáveis às negociações pessoais dos Colaboradores da Consultora e da própria Consultora, com o objetivo de minimizar os riscos de conflitos de interesse entre os Colaboradores e os clientes da Consultora, bem como entre a Consultora e os seus clientes.

Esta política se aplica aos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Athivos (“Colaboradores”).

### **POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES PESSOAIS**

#### **A. Aspectos Gerais e Conflitos de Interesse**

Os investimentos efetuados pelos Colaboradores da Athivos, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela Athivos, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A Athivos não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “Insider Trading” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “Front Running” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, os Colaboradores da Athivos ficam obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Neste caso, devem notificar imediatamente e por escrito a Diretora de Compliance e PLDFT, conforme definido no estatuto social vigente da Athivos.

#### **B. Princípios gerais relativos a operações de valores mobiliários próprios de Colaboradores**

- (i) O Colaborador pode comprar ou vender, direta ou indiretamente, para a sua própria conta, ou qualquer conta na qual tenha usufruto, desde que em conformidade com a política da empresa e as diretrizes de Compliance;
- (ii) Fica autorizado a negociação de qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) que a Consultora esteja analisando e recomendando aos seus clientes, mediante autorização da Diretoria de Compliance e PLDFT;
- (iii) O Colaborador não pode negociar valores mobiliários (ou opções ou certificados relacionados) que possam obter vantagem a partir das modificações no mercado decorrentes da negociação realizada pelos clientes;
- (iv) É vedada a negociação de cotas de fundos de investimentos que sejam clientes da Consultora, salvo em situações previamente aprovadas pela Diretoria de Compliance e PLDFT.

Excepcionalmente, será permitida a operação realizada pelo Colaborador caso sua participação no investimento esteja alinhada ao projeto de investimento da Consultora e tenha anuência expressa do cliente, bem como aprovação da Diretoria de Compliance e PLDFT.

### C. Procedimentos de negociação

#### Segregação.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Consultora, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.

#### Período mínimo de manutenção da posição.

Para todas as aquisições de ativos reportáveis, a posição adquirida deverá ser mantida por um mínimo de 30 (trinta) dias da negociação. Excepcionalmente serão permitidas operações inferiores a este prazo, desde que mediante autorização escrita da Diretora de Compliance e PLDFT.

#### Lista Restrita.

Em vista de conflitos identificados pela Diretora de Compliance e PLDFT certas empresas poderão ser incluídas na lista de restrições a negociações (“Lista Restrita”). Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e consequente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias:

- (i) Em relação às quais um Colaborador esteja de posse de informações não públicas relevantes;
- (ii) Em que um Colaborador exerça cargo ou função de administrador.

### D. Informações sobre investimentos pessoais

Colaboradores se comprometem a fornecer à Diretora de Compliance e PLDFT informações sobre suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos, e contas de custódia e prestadores de serviços sempre que solicitado.

Ao ingressar na Consultora, a Consultora poderá solicitar a lista de investimentos pessoais do Colaborador por meio do Termo de Compromisso anexo à Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Consultora, sendo que esse Termo poderá ser atualizado anualmente mediante a solicitação prévia da Consultora.

Somente a Diretora de Compliance e PLDFT poderá ter acesso às informações prestadas pelo Colaborador em relação a seus investimentos pessoais.

## POLÍTICA DE NEGOCIAÇÕES DA CONSULTORA

De maneira a evitar conflito de interesses, a Consultora não realiza, com seus recursos próprios, negociações de ativos financeiros de renda variável.

A gestão do caixa da própria Consultora é feita de maneira conservadora e está restrita à:

- (i) Negociação de ativos financeiros considerados de renda fixa, públicos ou privados, que não estejam sendo objeto de avaliação ou recomendação aos seus clientes;
- (ii) Realização de operações compromissadas com lastro nos títulos públicos mencionados acima;
- (iii) Aplicação em fundos de investimentos de renda fixa, exceto quando estes forem clientes da Consultora.

## REVISÕES, ATUALIZAÇÕES E VIGÊNCIA

Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Consultora será revisada, no mínimo, anualmente. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A área de compliance informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Consultora na rede mundial de computadores.

Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Consultora revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.